



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1236 - Setembro/2025
Portaria - Nº 94/2025
(PRAD/UFPI)

Teresina, 17 de setembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 94 / 2025 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: 23111.049338/2025-23

Teresina-PI, 16 de Setembro de 2025

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato da Reitoria nº 1738, de 16 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.047027/2025-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, para elaborar o planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de vigia e vigilância patrimonial, proposta nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017, conforme segue:

- PEDRO JOSÉ GOMES RODRIGUES, SIAPE: 2087754, Unidade de exercício: Prefeitura Universitária-PREUNI;
- BRUNA MARIA PRADO DA SILVA, SIAPE: 3413847, Unidade de exercício: Prefeitura Universitária-PREUNI;
- DANNYLO RODRIGUES DE SOUSA, SIAPE: 2248197, Unidade de exercício: Prefeitura Universitária-PREUNI;
- CRISTIANA DE SOUSA LEITE, SIAPE: 1923618, Unidade de exercício: Prefeitura Universitária-PREUNI;

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação, da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da Contratação, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para a conclusão dos trabalhos, aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificativa, em consonância com o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pró Reitoria de Administração, para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim de Serviço da UFPI.

(Assinado digitalmente em 16/09/2025 16:53)
ERIKA PATRÍCIA MARQUES COSTA
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 3212030

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsf/autenticidade/form.jsf> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **cbaa61214**